

Estrutura Acionaria de Construção do Clube Primavera Country Clube.

- 1. Sócio Remido fundador - 1.000 Ações.**
- 2. Sócio Remido Proprietário- 3.000 Ações.**
- 3. Sócio Contribuinte - 6.000 Ações.**

Constituição Jurídica.

Primavera Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Endereço: Rua Hilário Ferreira de Souza, n. 100, Indianópolis-MG.

Diretoria:

Diretor Financeiro

José Gomes Pelegrini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, na Av. Afonso Pena, n. 3.685, portador do CPF/MF N. 273.131.826-00, CI - M-1.281589 SSP/MG.

Diretor Administrativo

Naim Alves Ferreira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, na Rua Thomazinho de Rezende, n. 60, apto. 201, portador do CPF/MF n. 393.518.236-87, CI M-2.192.072, SSP/MG.

Projeto de Construção:

Área aproximadamente de 26.000m². (vinte e seis mil metros quadrados)

Planejamento de Construção (1a. Etapa).

Poço arteziano(20.000l/h)(vinte mil litros hora).

Uma Piscina semi-olímpica.

Uma Piscina Infantil

Dois Campos de Grama(futebol Sociate)

2(duas) quadras de Peteca

1(um) bar

1(um) Sauna

1(um) vestiário

1(um) Play-graund

Arborização

construção do muro

Prazo previsto para execução da 1a. etapa: 24 meses

Planejamento de construção (2a. Etapa).

1(um) quadra de esportes(basquete, futebol de salão, handebol, voley)

2(dois) campos sociate.

2(duas) quadras de peteca

Salão de jogos.

Administração

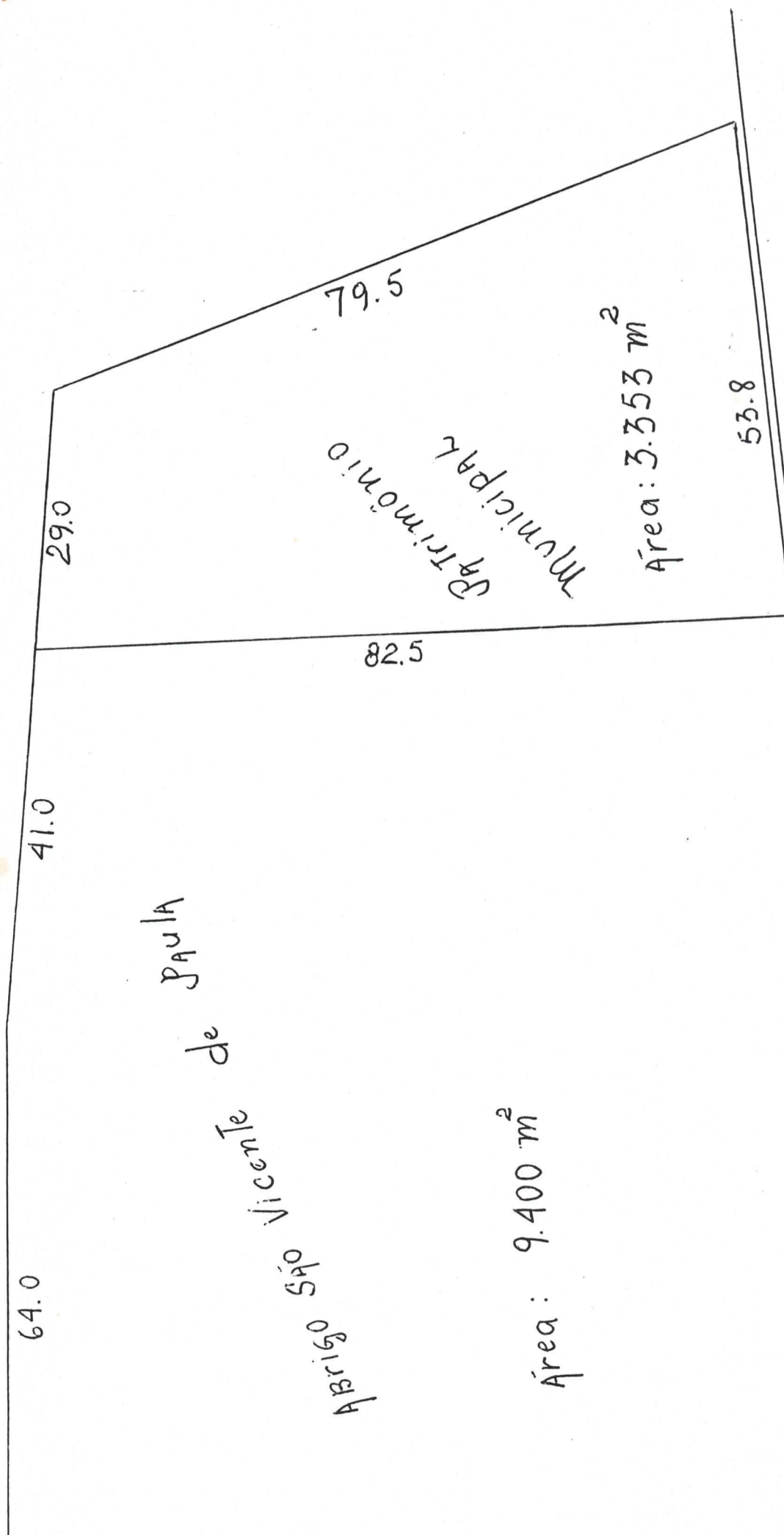
àrea de camping

hotel.

Prazo previsto para construção da 2a. etapa - 36 meses.

— 2 —

Ávila Miranda



103.7

Peixoto

Floriano

Rua

CONSTITUIÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento de constituição contratual, seus signatários à saber:

01. JOSÉ GOMES PELEGRINI- CPF: 273.131.826-00, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 02.05.58, portador da RG M-1.281.589-SSP/MG, residente à Rua Alexandre Ribeiro Guimarães nº 642 -aptº 302, em Uberlândia-MG.
02. NAIM ALVES FERREIRA- CPF: 393.518.236-87, brasileiro, solteiro, advogado, nascido aos 30.06.59, portador da RG M-2.192.072-SSP/MG, residente à Rua Thomazinho de Rezende nº 60 -aptº 201, em Uberlândia-MG.

DA DENOMINAÇÃO, ESPÉCIE, OBJETO E FORO

I- A sociedade será por quotas de responsabilidade limitada, sendo a responsabilidade dos sócios limitada à importância total do capital social, regendo-se pelo Decreto Lei nº 3.708 de 10.01.1919, e demais dispositivos legais, e girar-se-á sob a denominação social de "PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA".

II- O objeto social será o Comércio de compra e venda de imóveis; Comercialização de ações de clubes; Prestação de Serviços de construção civil.

III- O foro da sociedade é o da Comarca de Indianópolis-MG, onde terá sua sede/matriz situada à Rua Hilalio Ferreira de Sousa nº 100, em Indianópolis-MG.

IV- Mediante deliberação em reunião de que se lavrará a competente ata, os quotistas poderão a seu critério criar, transferir ou suprimir filiais, depósitos, agências, ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

V- O capital social é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), divididos em 2.000 (Duas Mil) quotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, estando assim distribuídas aos sócios:

1) José Gomes Pelegrini.....c/	1.000 (q) =	50% = R\$ 1.000,00
2) Naim Alves Ferreira.....c/	1.000 (q) =	50% = R\$ 1.000,00
SOMA.....c/	2.000 (q) =	100% = R\$ 2.000,00

VI- As quotas são indivisíveis perante a sociedade.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

VII- A duração da sociedade é por prazo indeterminado, e as suas atividades comerciais serão iniciadas em 01 de Outubro de 1.995.

VIII- O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os sucessores do "de cujos"; aberta a sucessão os herdeiros e/ou sucessores, nomearão dentre estes um representante, isto acordes com o outro sócio da

contrário será nomeado judicialmente a requerimento dos interessados; o representante aqui referido não poderá utilizar a denominação social da empresa sem assinatura de outro sócio.

Caso os herdeiros e/ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão pagos de conformidade com o previsto na cláusula XIII.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

IX- A administração e a gerência da sociedade serão exercidas por ambos os sócios, cabendo-lhes a representação ativa e passiva, judicial ou extra-judicial da sociedade, com plenos poderes para administrá-la, usando-a sempre em conjunto ou separadamente, ficando estabelecido que nas operações de aquisição, venda ou alienação de bens do ativo mobilizado, será utilizada a assinatura dos dois sócios.

X- O uso da denominação social caberá aos sócios administradores, ficando vedado o seu uso em negócios estranhos ao objeto social, principalmente a favor de terceiros tais como, avais, fianças, endossos, saques de favor, etc, comprometendo-se os sócios a reservarem seus avais pessoais em benefício da sociedade de que façam parte.

XI- Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, quantia esta que deverá ser levada a débito na conta de despesas gerais, obedecendo sempre os limites estabelecidos pelo regulamento do Imposto de Renda.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

XII- Para a responsabilidade técnica da empresa, sempre que esta se fizer necessária em construções ou empreendimentos civis, será contratado Engenheiro autônomo específico para tal finalidade firmado no CREA-MG, a documentação de responsabilidade técnica que se exige.

DA CESSÃO DE QUOTAS

XIII- As quotas são intransferíveis sem o expresse consentimento do outro quotista, o qual, na proporção das quotas que já tiver, terá direito preferencial para a sua aquisição. Não havendo acordo para a fixação do valor das quotas e do prazo para pagamento, proceder-se-á da forma a seguir pré-determinada.

XIV- Quando qualquer dos sócios desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar por escrito sua intenção ao outro quotista, este dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação, deverá promover a elaboração de um balanço geral segundo as normas técnicas e legais, e nele considerados os lucros suspensos, reservas, correções, reavaliações e depreciações de direito. Será então calculado o valor das quotas. O pagamento destas deverá ser feito em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, reajustadas de acordo com o índice inflacionário vigente da época. A primeira delas vencível logo após a conclusão do balanço aqui previsto, salvo comum acordo.

XV- A falência, interdição ou estado de notória insolvência de qualquer dos sócios, dará motivo para a sua exclusão da

sociedade. Seus haveres apurados em balanço na forma da cláusula anterior, deverão ser pagos a quem de direito ou depositados em juízo em caso de dúvidas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO

XVI- O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado um balanço geral, por este considerados os lucros suspensos, reservas, correções, reavaliações e depreciações que julgarem adequadas.

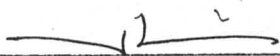
XVII- O resultado será atribuído aos sócios na proporção das quotas de cada um, sendo que os lucros tanto poderão ser distribuídos, retidos ou em suspensos, para oportuna destinação a critério dos quotistas.

XVIII- Os quotistas declaram expressamente que não se encontram inclusos nas proibições de arquivamento, previsto pelo Inciso III do Art.38 da Lei Federal nº 4.726 de 13 de julho de 1.965.

.....

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma para os fins legais e arquivo dos interessados em presença de 02(duas) testemunhas.

Uberlândia-MG., 13 de Outubro de 1.995.

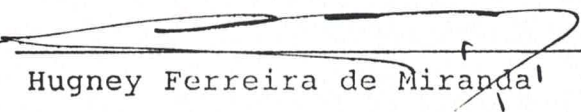

José Gomes Pelegri


Naim Alves Ferreira

Testemunhas:

WALTER SIMAMOTO
OAB/MG. 26.408
- SINDICOM -


Valdemar Ferreira Moraes


Hugney Ferreira de Miranda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

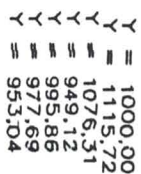
31204795511

Prot.: 951342504

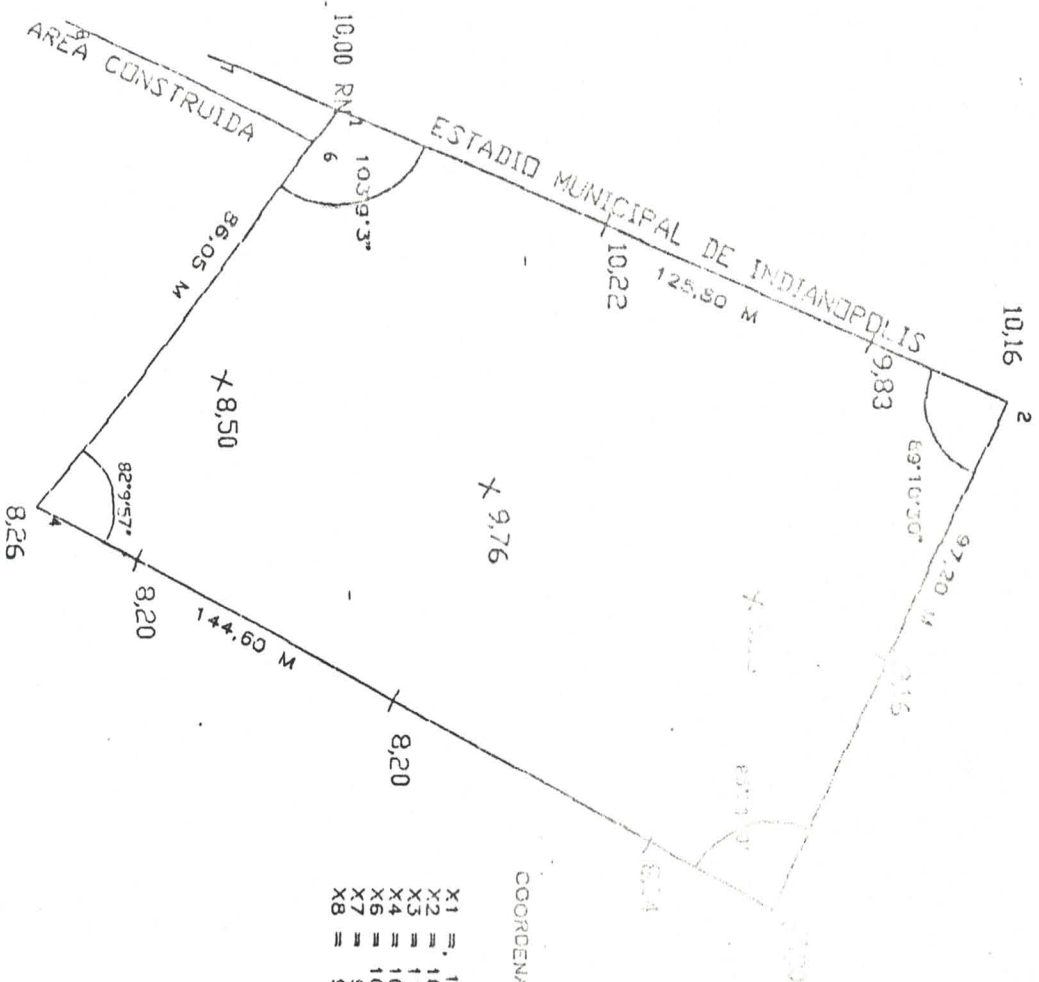
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

ESTEL
ENGENHARIA

CDP 58400-244-UB8FLM40A-MC







COORDENADAS DO PERIMETRO

X1 =	1000,00	Y =	1000,00
X2 =	1049,35	Y =	1115,72
X3 =	1138,20	Y =	1076,31
X4 =	1069,40	Y =	949,12
X5 =	1005,65	Y =	993,86
X6 =	989,64	Y =	977,69
X7 =	982,83	Y =	953,04
X8 =		Y =	

ÁREAS
ÁREA TOTAL = 12.276,45 M²
PERÍMETRO = 453,65 M

ASSINATURAS

PROPRIETÁRIO

RESERVA

RESP. TÉCNICO

EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE PEREIRA
SUG. CIVIL CREIA 23.832/0

ESCALA

INDICADA

DATA

OUTUBRO/95

FOLHA

PELEGRIE/95

AV. CESÁRIO ALVES, 705

FOFMEI040224-7170-F0FMEI040224-0177

CNPJ 04.000.000-00

ESTEL

ENGENHARIA

MINAS GERAIS



LAUDO DE AVALIACAO

Conforme decreto nº 1253/95, de 18 de Outubro de 1.995, que institui a comissão para avaliação de lotes do Patrimônio Público Municipal, fica avaliado os lotes abaixo discriminados nos seguintes valores.

I - Um imóvel urbano sito à Rua Hilário Ferreira de Souza, designado pelo lote 001, Ident. 001, Quadra 67, com área total de 12.011,56 metros quadrados, sendo 138,00 metros de frente com a Rua Hilário Ferreira de Souza, 88,00 metros pelo lado direito confrontando com terreno do patrimônio público, 73,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com terrenos da Conferência de Sant Ana do Asilo São Vicente de Paulo e 159,00 metros de fundos, confrontando com terrenos de Nelson Avila de Miranda, Avaliado em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

II - Um Imóvel urbano sito à Rua Hilário Ferreira de Souza, designado pelo lote 236, Ident. 004, quadra 67, com área total de 3.353,12 metros quadrados, sendo 29,10 metros de frente com a Rua Hilário Ferreira de Souza, 85,80 metros pelo lado esquerdo, confrontando com terrenos do patrimônio Público, 79,50 metros pelo lado direito confrontando com terrenos do patrimônio Público 79,50 metros do lado direito confrontando com terrenos da Conferência de Sant Ana do Asilo São Vicente de Paulo, 52,20 metros de fundo, confrontando com terrenos de Nelson Avila de Miranda, avaliado em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

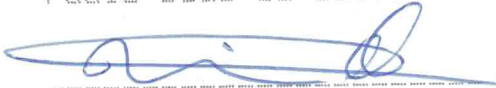
Indianópolis-Mg, 18 de Outubro de 1.995.



Marcos Antonio Moraes



Paulo Dias da Silva



Itamar José de Miranda

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

02.09.58

03 131 826

JOSE GOMES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

(VALIDA EM TODO TERRITORIO NACIONAL)

CASA DA MONEDA DO BRASIL

C/C

NASCIMENTO 02.09.58

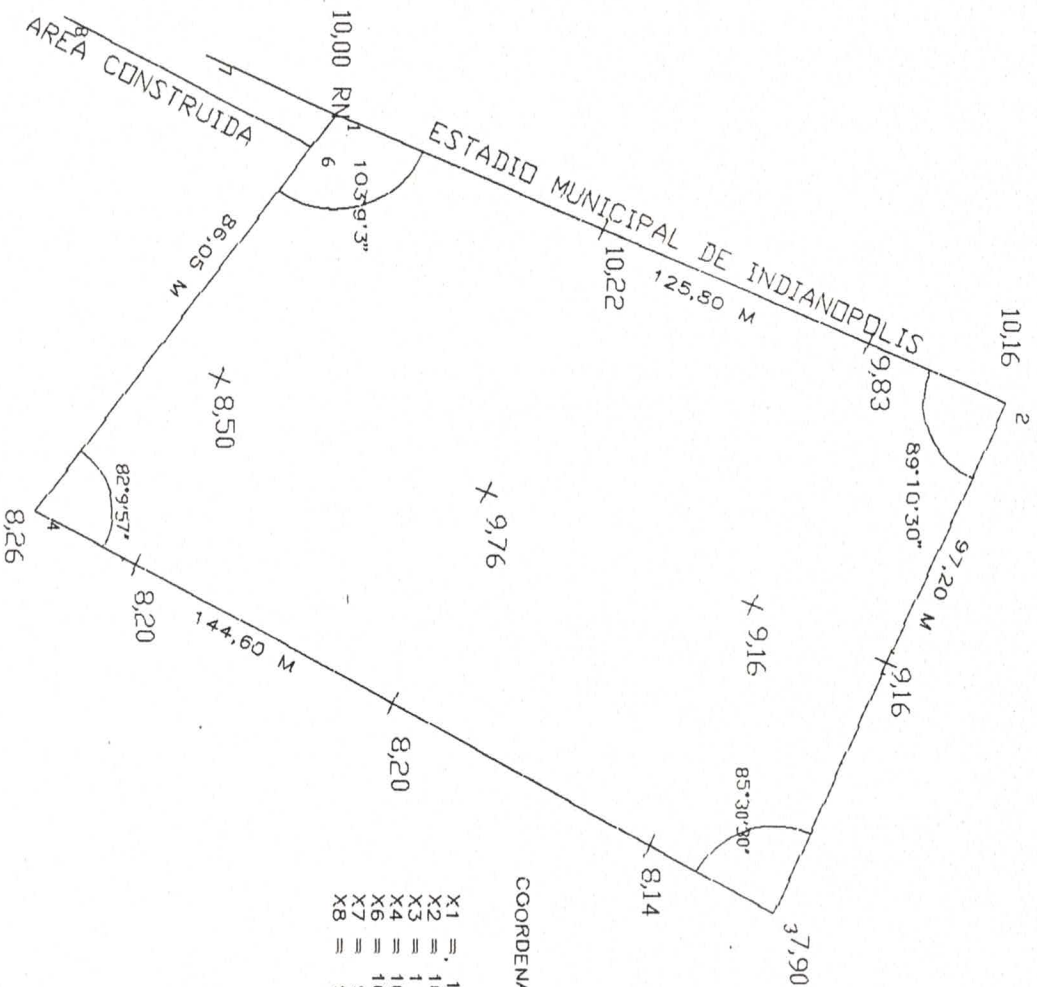
REGISTRO NO CPF 03 131 826

IDENTIFICANTE JOSE GOMES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

P.R.1-8
 ESTADO DE PERNAMBUCO
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 NAIM ALVES FERREIRA
 N.º 2.192.072
 30/06/1959
 20/09/1979
 C/C

C/C
 NASCIMENTO 30.06.59
 INSCRIÇÃO NO CPF 1393 518 236 87
 CONTRIBUINTE NAIM ALVES FERREIRA
 SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



COORDENADAS DO PERIMETRO

X1 =	1000,00	Y =	1000,00
X2 =	1049,35	Y =	1115,72
X3 =	1138,20	Y =	1076,31
X4 =	1069,40	Y =	949,12
X6 =	1005,65	Y =	995,86
X7 =	989,64	Y =	977,69
X8 =	982,83	Y =	953,04

ASSINATURAS

PROPRIETARIO

PELEGRINI

RESP. TECNICO

PEDRO HENRIQUE PINIAGO PEREIRA
ENG. CIVIL CREA 33.632/D

AREAS

AREA TOTAL = 12.276,45 M2

PERIMETRO = 453,65 M

ESCALA

INDICADA

DATA

OUTUBRO/95

FOLHA

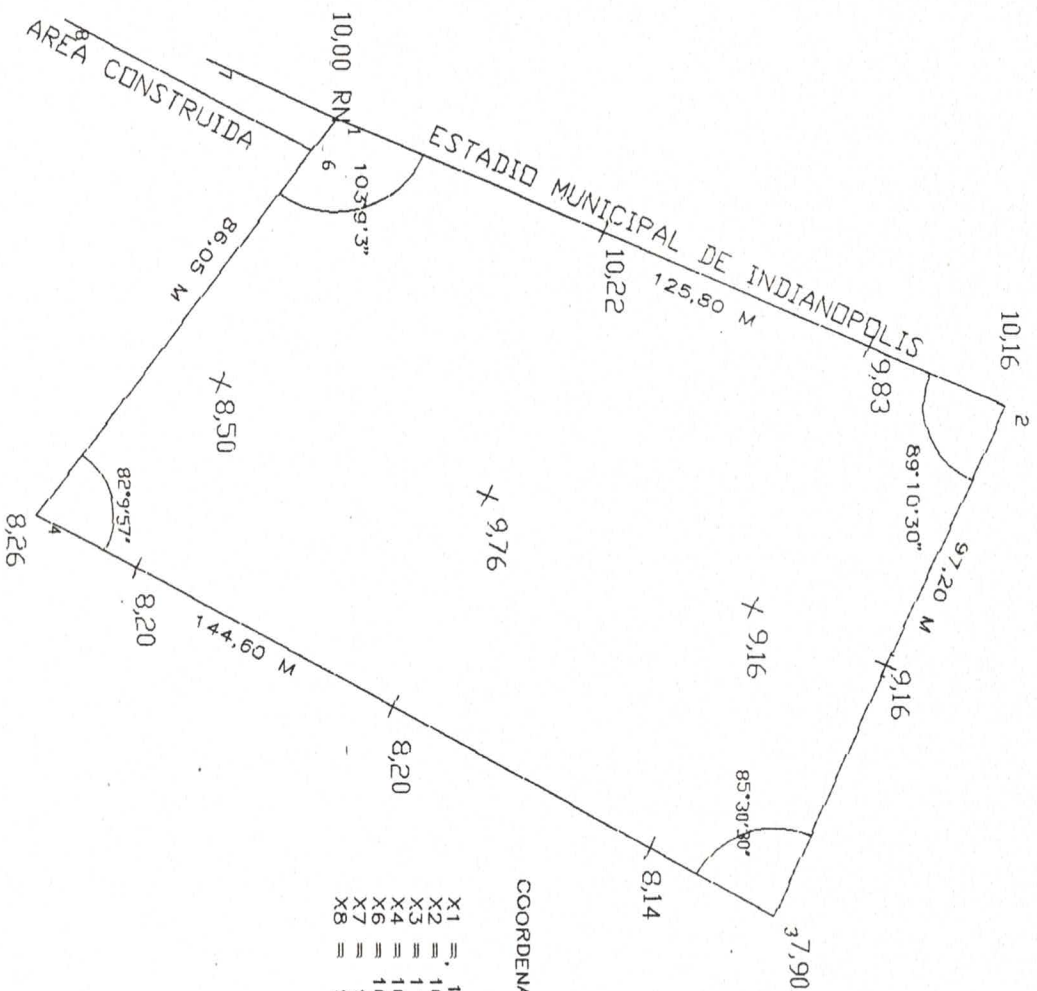
PELEGRINI/95

ESTEL
ENGENHARIA

AV. CESARIO ALVAL 705
FONE(031)234-7030-FAX(031)234-8727
CNPJ 06.460-04-0001/0001-00

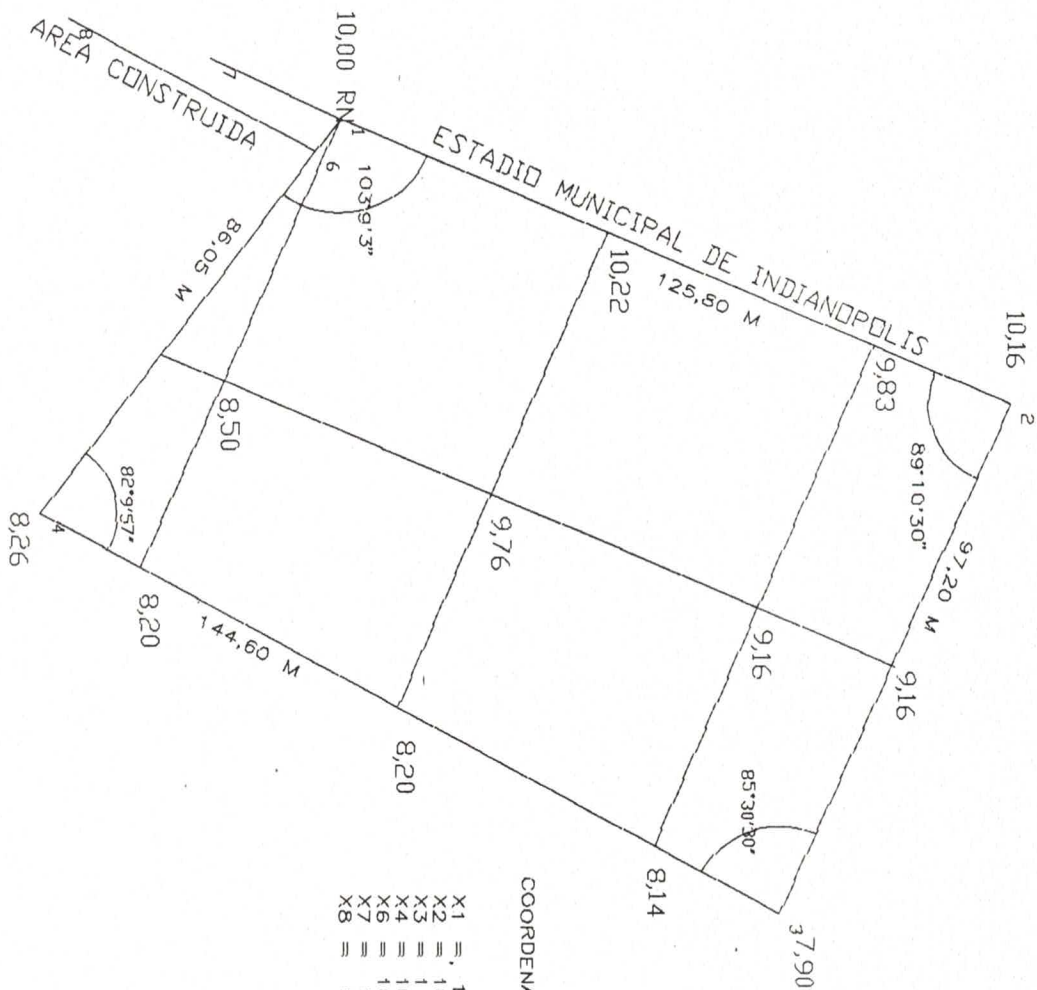
CONTEUDO: LEVANTAMENTO PLANALTIMETRICO
LOCAL: MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS - MINAS GERAIS

AV. CESARIO ALMIN, 705
FONE(034)234-7030-FAX(034)234-8727
CEP 38400-344-UBERLANDIA-MG



COORDENADAS DO PERIMETRO

X1 =	1000,00	Y =	1000,00
X2 =	1049,35,	Y =	1115,72
X3 =	1138,20	Y =	1076,31
X4 =	1069,40	Y =	949,12
X5 =	1005,65	Y =	995,86
X6 =	989,64	Y =	977,69
X7 =	982,83	Y =	953,04



COORDENADAS DO PERIMETRO

X1 =	1000,00	Y =	1000,00
X2 =	1049,35	Y =	1115,72
X3 =	1138,20	Y =	1076,31
X4 =	1069,40	Y =	949,12
X6 =	1005,65	Y =	995,86
X7 =	989,64	Y =	977,69
X8 =	982,83	Y =	953,04

RESP. TECNICO PEDRO HENRIQUE PALMAGIO PEREIRA
 ENG. CIVIL, CREIA 3270

Pedro Henrique Palmagio Pereira

AREAS AREA TOTAL = 12.276,45 M2

PERIMETRO = 453,65 M

ESCALA

DATA

FOLHA

ESTEL

ENGENHARIA

M. CESAR ALMEIDA, 705

CONSTITUIÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento de constituição contratual, seus signatários à saber:

01. JOSÉ GOMES PELEGRINI- CPF: 273.131.826-00, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 02.05.58, portador da RG M-1.281.589-SSP/MG, residente à Rua Alexandre Ribeiro Guimarães nº 642 -aptº 302, em Uberlândia-MG.
02. NAIM ALVES FERREIRA- CPF: 393.518.236-87, brasileiro, solteiro, advogado, nascido aos 30.06.59, portador da RG M-2.192.072-SSP/MG, residente à Rua Thomazinho de Rezende nº 60 -aptº 201, em Uberlândia-MG.

DA DENOMINAÇÃO, ESPÉCIE, OBJETO E FORO

I- A sociedade será por quotas de responsabilidade limitada, sendo a responsabilidade dos sócios limitada à importância total do capital social, regendo-se pelo Decreto Lei nº 3.708 de 10.01.1919, e demais dispositivos legais, e girar-se-á sob a denominação social de "PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA".

II- O objeto social será o Comércio de compra e venda de imóveis; Comercialização de ações de clubes; Prestação de Serviços de construção civil.

III- O foro da sociedade é o da Comarca de Indianópolis-MG, onde terá sua sede/matriz situada à Rua Hilário Ferreira de Sousa nº 100, em Indianópolis-MG.

IV- Mediante deliberação em reunião de que se lavrará a competente ata, os quotistas poderão a seu critério criar, transferir ou suprimir filiais, depósitos, agências, ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

V- O capital social é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), divididos em 2.000 (Duas Mil) quotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, estando assim distribuídas aos sócios:

1) José Gomes Pelegrini.....c/	1.000 (q)=	50%=R\$ 1.000,00
2) Naim Alves Ferreira.....c/	1.000 (q)=	50%=R\$ 1.000,00
SOMA.....c/	2.000 (q)=	100%=R\$ 2.000,00

VI- As quotas são indivisíveis perante a sociedade.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

VII- A duração da sociedade é por prazo indeterminado, e as suas atividades comerciais serão iniciadas em 01 de Outubro de 1.995.

VIII- O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os sucessores do "de cujos"; aberta a sucessão os herdeiros e/ou sucessores, nomearão dentre estes um representante desta sociedade.

contrario será nomeado judicialmente a requerimento dos interessados; o representante aqui referido não poderá utilizar a denominação social da empresa sem assinatura de outro sócio.

Caso os herdeiros e/ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão pagos de conformidade com o previsto na cláusula XIII.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

IX- A administração e a gerência da sociedade serão exercidas por ambos os sócios, cabendo-lhes a representação ativa e passiva, judicial ou extra-judicial da sociedade, com plenos poderes para administrá-la, usando-a sempre em conjunto ou separadamente, ficando estabelecido que nas operações de aquisição, venda ou alienação de bens do ativo mobilizado, será utilizada a assinatura dos dois sócios.

X- O uso da denominação social caberá aos sócios administradores, ficando vedado o seu uso em negócios estranhos ao objeto social, principalmente a favor de terceiros tais como, avais, fianças, endossos, saques de favor, etc, comprometendo-se os sócios a reservarem seus avais pessoais em benefício da sociedade de que façam parte.

XI- Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de Prô-Labore, quantia esta que deverá ser levada a débito na conta de despesas gerais, obedecendo sempre os limites estabelecidos pelo regulamento do Imposto de Renda.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

XII- Para a responsabilidade técnica da empresa, sempre que esta se fizer necessária em construções ou empreendimentos civis, será contratado Engenheiro autônomo específico para tal finalidade firmado no CREA-MG, a documentação de responsabilidade técnica que se exige.

DA CESSÃO DE QUOTAS

XIII- As quotas são intransferíveis sem o expresse consentimento do outro quotista, o qual, na proporção das quotas que já tiver, terá direito preferencial para a sua aquisição. Não havendo acordo para a fixação do valor das quotas e do prazo para pagamento, proceder-se-á da forma a seguir pré-determinada.

XIV- Quando qualquer dos sócios desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar por escrito sua intenção ao outro quotista, este dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação, deverá promover a elaboração de um balanço geral segundo as normas técnicas e legais, e nele considerados os lucros suspensos, reservas, correções, reavaliações e depreciações de direito. Será então calculado o valor das quotas. O pagamento destas deverá ser feito em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, reajustadas de acordo com o índice inflacionário vigente da época. A primeira delas vencível logo após a conclusão do balanço aqui previsto, salvo comum acordo.

XV- A falência, interdição ou estado de notória insolvência de qualquer dos sócios, dará motivo para a sua exclusão da

sociedade. Seus haveres apurados em balanço na forma da cláusula anterior, deverão ser pagos a quem de direito ou depositados em juízo em caso de dúvidas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO

XVI- O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado um balanço geral, por este considerados os lucros suspensos, reservas, correções, reavaliações e depreciações que julgarem adequadas.

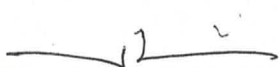
XVII- O resultado será atribuído aos sócios na proporção das quotas de cada um, sendo que os lucros tanto poderão ser distribuídos, retidos ou em suspensos, para oportuna destinação a critério dos quotistas.

XVIII- Os quotistas declaram expressamente que não se encontram inclusos nas proibições de arquivamento, previsto pelo Inciso III do Art.38 da Lei Federal nº 4.726 de 13 de julho de 1.965.

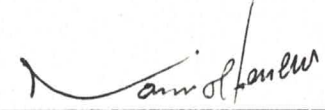
.....

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma para os fins legais e arquivo dos interessados em presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia-MG., 13 de Outubro de 1.995.



José Gomes Pelegrini



Naim Alves Ferreira

Testemunhas:

WALTER SIMAMOTO
OAB/MG. 16.408
- SINDICOM -



Valdemar Ferreira Moraes



Hugney Ferreira de Miranda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

31204795511

Prot.: 951342584

Em : 18/10/95


AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL